

CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DO FIAE ORÇAMENTO

Câmara: 15 de outubro de 2020.

Plenária: 16 de outubro de 2020.

Instituição	Nome do Conselheiro
Ação Social do Paraná	Gisele Figueiredo Frede Henrique Dias
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Márcia Gonçalves Valim Paiva Vilmar Roecker
Universidade Livre para a Eficiência Humana	Ivy Karla Bustamante Abbade Ligia Regina Pauli
SEJUF	Tádeu Atila Mendes Marcela Divair M. Evangelista
SEED/Esporte	Antonio Carlos Dourado Jacqueline Ribas
	David Antonio Pancotti Solimar Gouveia
Presidente	Gisele Figueiredo
Relatora	Marcela Divair M. Evangelista
Apoio Técnico	Adriane Zielinski Chede

Relatório:

4.1 – Interessado:

Edital Geral de Apoio as OSC's – Apresentação dos critérios de seleção.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Edital.

Parecer do CEDCA: Aprovado a organização do Edital, de acordo com as planilhas apresentadas pela técnica da DPCA/SEJUF, sendo definido que constará no edital o prazo final para recebimento do recurso em 30 de Junho de 2022. Com relação a comissão de seleção fica autorizada a formalização da composição da comissão de acordo com a quantidade estabelecida na Lei 13019/2014.

4.2. Interessado: DET:

Programa Cartão Futuro. A Chefe do Departamento do Trabalho – DET, Suelen, apresentou a plano trabalho para execução do Programa Cartão Futuro, esclareceu que esse programa não é emergencial e terá continuidade.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao DET que sejam incluídos no Plano os seguintes critérios:

Que as agências recebam primeiro as demandas dos adolescentes que estão incluídos em projetos de prevenção e proteção;

Que o projeto preveja o cumprimento integral dos contratos, observando a legislação vigente (contrapartida das empresas);

Que a proposta indique as fontes de recurso para execução do programa e também sua continuidade com recursos do tesouro;

Que o DET oriente as Instituições por meio de Resolução a ser enviada aos CMDCA's e ao Fórum de Aprendizagem;

Que as Instituições fiscalizadoras (Ministério Público do Trabalho – MPT/PR e a Secretaria Regional do Trabalho e Emprego-ME) sejam incluídas no processo para divulgação do Programa;

Que o relato para o CEDCA sobre a execução do Programa seja mensal.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.3. Interessado: CEDCA/PR:

Pauta Permanente - Apresentação do Panorama de Execução dos repasses fundo a fundo e Informes do SIFF:

4.3.1. Deliberação Nº 109/2017 – Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

07 municípios foram pagos em 2018 . Valores repassado: R\$ 883.750,00

13 municípios foram pagos em 2019. Valores repassado: R\$ 1.641.250,00

Valores 2018/2019 - Total: R\$ 2.525.000,00

20 municípios foram pagos:

Pinhão

Cascavel

Curitiba
Fazenda Rio Grande
Francisco Beltrão
Cianorte
Paranavaí
Arapongas
Foz do Iguaçu
Imbituva
Itaperuçu
Quedas do Iguaçu
Mandirituba
Almirante Tamandaré
Guarapuava
São José dos Pinhais
Pato Branco
Araucária
Irati
Goioerê

Município de Piraquara foi pago em 06/10/2020 – R\$ 126.250,00.

Falta análise técnica dos municípios:

- 01. Campo Largo – R\$ 126.250,00
- 02. Rio Branco do Sul – R\$ 126.250,00
- 03. Rio Negro - R\$ 126.250,00
- 04. Londrina - R\$126.250,00.

Valores de repasse para os municípios – **R\$ 505.000,00**

Encaminhado para publicação do termo de Adesão.

- 01. Palmas – R\$ 126.250,00
- 02. Sarandi – R\$ 126.250,00
- 03. União da Vitória – R\$ 126.250,00

Total: R\$ 378.750,00

Para pagamento – (GOFs)

- 01. Toledo - R\$ 126.250,00

02. Campo Magro – R\$ 126.250,00

Total: R\$ 252.500,00

Aguardando envio dos documentos dos municípios:

Laranjeiras do Sul - R\$ 126.250,00

Coronel Vivida - R\$ 126.250,00

Total: R\$ 252.500,00

Valor total para repasse aos municípios – R\$ 1.388.750,00

Pagos – R\$ 2.651.250,00

Total: 32 - R\$ 4.040.000,00

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.3.2. DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR – Estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

30 municípios foram pagos em 2017 - R\$ 320.888,00.

66 municípios foram pagos em 2018. R\$ 612.696,00

30 municípios foram pagos em 2019. R\$ 266.352,00

31 municípios não aderiram. R\$ 299.984,00

Total: R\$ 1.499.920,00

Pagos: 126

Não Adesão: 31

Total: 157 - Os repasses dessa deliberação estão concluídos, desde 19/12/2019.

Atualizado em 08/10/2020

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.3.3. Informe do SIFF:

Para aprovação da Prorrogação do prazo de preenchimento da prestação de contas dos municípios, de todos os repasses de recursos fundo a fundo vigentes no SIFF.

Encerradas em 30/09/2020 referente 2º Semestre de 2019 e

31/10/2020 referente 1º Semestre de 2020

Solicita-se prorrogação até 30/11/2020 para ambos os períodos.

Obs. CEAS já aprovou neste formato.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a prorrogação. Solicitar que a equipe técnica informe em plenária o motivo da prorrogação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.3.4. Informes do SIFF:

Referente a Abertura da Prestação de Contas da Deliberação 107/2017 CEDCA - Incentivo Conselhos Tutelares – Para aprovação da abertura em 01 de novembro de 2020 até 30 de novembro de 2020 acompanhando o prazo final para preenchimento da prestação de contas.

Período Do pagamento até 30 de Junho de 2020.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.4. Interessado: DPSE/CEDCA:

Referente ao Programa Crescer em Família – Prestação de Contas.

A DPSE apresentou planilha com a referida Prestação de Contas da Deliberação nº 055/2016 do CEDCA – Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar.

Dentre os municípios de maior destaque na ressalva estão:

Guarapuava – As informações indicadas pela técnica são: Acúmulo de recurso acima de 100%.

Falta de equipe em abrigo - aguarda concurso municipal. ER afirma prática de separação de grupos de irmãos. Solicita-se informação sobre prática irregular de separação de grupo de irmãos.

Em consulta as posteriores prestações de contas percebe-se que o município não sanou a questão da equipe e não há informação do ER e do município sobre separação de irmãos e segmentação.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA as prestações de contas. Encaminhar ofício aos municípios e aos CMDCA's sobre as questões em destaque.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Encaminhar ofício sobre as questões em destaque ao MP local para conhecimento e providências cabíveis.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 067/2020 – GP, em resposta ao Ofício nº 096/2020 do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o Ofício nº 067/2020, para conhecimento e manifestação da DPSE, para posterior deliberação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.5. Interessado: CMDCA de São José dos Pinhais:

Referente a Deliberação nº 084/2019 - (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná) – Município de São José dos Pinhais – O CMDCA de São José dos Pinhais encaminha o Ofício nº 098/2020 – CMDCA/SJP, solicitando a prorrogação para execução da capacitação/formação, devido à suspensão das reuniões presenciais do conselho, em decorrência do COVID-19.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar a solicitação do CMDCA de São José dos Pinhais para manifestação da DPCA, devendo retornar em tempo de ser analisada na reunião ordinária de novembro.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Solicita-se que a DPCA avalie a possibilidade de prorrogação da referida deliberação para todos.

4.6. Interessado: APAE de Mallet:

Protocolo sob nº 14.970.631-3 - A APAE de Mallet encaminha o Ofício nº 88/2017 contendo justificativa a não adesão a Deliberação 006/2016, prevista através do Edital 002/2017, pelo fato que desde o mês de janeiro do corrente ano, enfrentava problemas com TCE/PR, por conta de um erro na prestação de contas realizada pela Prefeitura Municipal de Mallet, que prejudicou todas as instituições não governamentais do município. E relata também outros fatos para não adesão.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício para o MP local para conhecimento do não funcionamento do CMDCA e ao MP do TCE sobre o alegado erro na prestação de contas do município impedindo a expedição de certidões negativas. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 108/2018 do MP/PR – Promotoria de Justiça de Mallet, informando estar em trâmite a Notícia de Fato, com o fim de averiguar eventual não funcionamento do CMDCA de Mallet.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do ofício 108/2018 do MP/PR – Promotoria de Justiça de Mallet. Aguardar retorno MP TCE.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não recebemos resposta do MP TCE.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP local solicitando informações sobre o trâmite da Notícia de Fato cujo objeto era averiguar eventual não funcionamento do CMDCA de Mallet, e ao MP TCE quanto ao alegado erro na prestação de contas do município impedindo a expedição de certidões negativas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao MP local solicitando informações sobre o trâmite da Notícia de Fato cujo objeto era averiguar eventual não funcionamento do CMDCA de Mallet, e ao MP TCE quanto ao alegado erro na prestação de contas do município impedindo a expedição de certidões negativas, reiterando o contido nos ofícios anteriores. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para informar que não foi enviado o texto "Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR", nos ofícios encaminhados, por não fazer parte do contexto.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 403/2020 do Ministério Público de Contas do Paraná em resposta ao solicitado. Quanto ao MP local não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE do Ofício do MP de Contas do Paraná.

Parecer do CEDCA: CIENTE.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 277/2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Mallet, encaminhando cópia da Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo nº 0079.18.000053-5, que teve por objetivo "Averiguar regular funcionamento do CMDCA de Mallet", sendo arquivado em 09/08/2018.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.7. Interessado: Promotoria de Justiça da Comarca de Ortigueira:

Protocolado sob nº 16.870.084-9 – Promotoria de Justiça da Comarca de Ortigueira – Deliberação nº 109/2017 – Município de Ortigueira – A Promotoria de Justiça da Comarca de Ortigueira encaminha o Ofício nº 219/2020 – PJORT solicitando as seguintes informações:

- a) Envio da integralidade dos documentos que compõe o protocolado sob nº 15.239.318-0, que acompanhou a desabilitação do município de Ortigueira, nas disposições da Deliberação nº 109/2017;
- b) Informar acerca da existência ou não da discricionariedade do ente municipal e ou CMDCA optar pela adesão ou desistência à Deliberação nº 109/2017, bem como outras informações correlatas julgadas pertinentes ao caso.

E Ofício nº 28/2020/CMDCA do CMDCA de Ortigueira, relatando sobre a desistência à Deliberação nº 109/2017. Informam que o que houve foi a discricionariedade em optar pela exclusão à deliberação nº

109/2017, frente aos inúmeros pedidos de alterações feitos pelo CEDCA e a inconveniência da municipalidade de permanência a adesão em comento. Portanto, destacam que não houve perda de prazo da municipalidade ou CMDCA para alteração de documentação, conforme consta em Ofício nº 087/2020, remetido pelo CEDCA a Promotoria de Justiça de Ortigueira.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar o protocolo para DPCA/SEJUF para que se manifeste quanto ao Ofício de Ortigueira e ao item “b” do ofício da Promotoria e Justiça, alertando o departamento quanto ao prazo de resposta.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Despacho nº 70/2020 da DPCA. E Ofício nº 233/2020 – PJORT, reiterando a solicitação contida no Of. 219/2020 – PJORT.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar cópia integral do protocolado incluindo o Despacho nº 70/20 da DPCA, em resposta ao solicitado pela Procuradoria de Justiça de Ortigueira.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.8. Interessado: Município do Turvo:

Referente ao Programa Crescer em Família e SCFV – O Município do Turvo encaminha o Ofício nº 209/2020, solicitando a reabertura do SIFF para prestação de contas dos recursos FIA do Crescer em Família e SCFV, relativo ao segundo semestre de 2019, pois as informações sobre o assunto mencionado foram repassadas em emails pessoais e sendo assim, perderam o prazo de abertura do sistema.

Solicitam que as próximas informações sejam encaminhadas no e-mail da Secretaria.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado, conforme item 4.3.3.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.9. Interessado: DPSE/SEJUF:

Referente ao Programa Crescer em Família – Prestação de Contas.

A DPSE apresentou planilha com a referida Prestação de Contas da Deliberação nº 055/2016 do CEDCA – Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar.

Itaperuçu –As informações indicadas pela técnica são: GOFS: saldo superior a 100%; ER sinalizou rotatividade de profissionais para execução do serviço. Município respondendo a ajuste de conduta na 2.º Promotoria da Comarca de Itaperuçu.

Em consulta as posteriores prestações de contas, especificamente na do 1º semestre de 2019, informa que as inadequações foram superadas.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA as prestações de contas. Encaminhar ofício aos municípios e aos CMDCA's sobre as questões em destaque.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Encaminhar ofício sobre as questões em destaque ao MP local para conhecimento e providências cabíveis.

Retorna para análise contendo o email da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Branco do Sul, informando que foi registrada a notícia de fato nº MPPR-0123.20.000416-6.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.10. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré:

Referente as Deliberações nº 084/2019 (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná) e 089/2019 (Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social) – Município de Barra do Jacaré - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré encaminha o Ofício nº 057/2020, solicitando a aprovação das adesões das deliberações em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para manifestação do DPCA, quanto ao prazo, o que foi feito até esta data e se outros municípios também já solicitaram. Informações detalhadas sobre a situação e o que determina a deliberação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.11. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaquim Távora:

Protocolado sob nº 16.765.090-2 – Referente a Deliberação nº 062/16 – Município de Joaquim Távora – A SMAS de Joaquim Távora encaminha o Ofício nº 107/2020, solicitando a ampliação de prazo, até o final de dezembro de 2020, para execução dos gastos.

Anexo segue Informação Técnica nº 084/2020 – DPSB/SEJUF.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar cópia da Informação Técnica 084/20 da DPSB em resposta ao solicitado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.12. Interessado: Município, Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA de Ariranha do Ivaí:

Protocolado sob nº 16.806.095-5 – Referente a Deliberação nº 062/16 – Município de Ariranha do Ivaí – O município e a SMAS encaminham o Ofício nº 102/2020 e o CMDCA envia o Ofício nº

005/2020, solicitando a liberação do Sistema SIFF, para que ocorra o preenchimento do Plano de Ação e assim executarem as metas estabelecidas com a finalidade do recurso.

Anexo segue Informação Técnica nº 126/2020 – DPSB/SEJUF.

Parecer da Câmara do FIA: Em resposta encaminhar a Informação Técnica nº 126/20 da DPSB e anexar a deliberação que aprova a prorrogação das prestações de contas (item 4.3.3).

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.13. Interessado: Conselho Tutelar de Guaporema:

O Conselho Tutelar de Guaporema encaminha o Ofício nº 16/2020, contendo a solicitação de destinação de deliberação de recursos, a fim de que haja a construção de uma sede própria, para o Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. O município deverá aguardar nova deliberação para tal.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.14. Interessado: CMDCA de Prudentópolis:

Protocolado sob nº 09.166.101-2 - Referente ao Convênio nº 280/07 – Município de Prudentópolis – O CMDCA de Prudentópolis encaminha o Ofício nº 103/2018-CMDCA, solicitando informações acerca da possibilidade de cessão de uso do veículo Kombi, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 280/07, para a OSC Associação e Comunidade de Tratamento de Alcoolismo e Dependentes Químicos - ACTA, considerando que esta não atende crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para análise do solicitado.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo A Informação Técnico Jurídica nº 108/2019 – SEDS/ATJ.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município e CMDCA com cópia da Informação Técnica Jurídica nº 108/2019.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA reiterando o contido no ofício anterior do CEDCA.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 060/2020/SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que o veículo em epígrafe está destinado ao SCFV. Também, que o serviço esta sendo executado pela OSC Serviço de Obras Sociais - SOS, através de Termo de Colaboração estabelecido com o município de Prudentópolis. E encaminham anexo o Decreto Municipal nº 721/2019, que outorga a Permissão de Uso, a título gratuito, do bem público a que se refere ao SOS.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo ao ER solicitando um parecer sobre o atendimento da OSC Serviço de Obras Sociais – SOS, se é voltado exclusivamente para crianças e adolescentes e se tem conhecimento da utilização do veículo por essa instituição, conforme informado pelo município.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DACÂMARA.

Retorna para análise contendo o Parecer do ER de Guarapuava.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar o protocolado para a PGE para manifestação quanto a utilização do veículo pela OSC Serviço de Obras Sociais.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.15. Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social de Santa Mônica:

Protocolado sob nº 15.112.808-4 – Deliberação nº 107/17- Município de Santa Mônica – A Secretaria Municipal de Ação Social de Santa Mônica encaminha o Ofício nº 68/2020, solicitando a concessão do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio da Deliberação nº 107/2017, de uso do Conselho Tutelar, para uso próprio.

Também que a Secretaria de Ação Social juntamente com o CMDCA de Santa Mônica, solicitaram o veículo ao Conselho Tutelar e este informou, através do Ofício nº 055/2020 (anexo), que o mesmo é de uso exclusivo do CT, sem justificativa maior.

Sendo assim, enviam ao CEDCA, para apreciação e deliberação sobre o exposto.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar a solicitação para manifestação do DPCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.16. Interessado: CMDCA de Almirante Tamandaré:

O CMDCA de Almirante Tamandaré encaminha o Ofício nº 085/2019 – CMDCA/AT, solicitando que o CEDCA emita parecer, a respeito da possibilidade de transferência/redirecionamento do veículo antigo e sem uso do órgão tutelar, adquirido com recursos do FIA, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a ser utilizado nos serviços afetos a educação de crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando informações acerca do Termo de Convênio que formalizou o repasse do recurso, para posterior análise desta Câmara.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando informações acerca do Termo de Convênio que formalizou o repasse do recurso, para posterior análise desta Câmara, no prazo de 20 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 042/2020 – CMDCA/AT, informando que não houve criação de Termo de Convênio específico referente à aquisição do veículo, e sim diretrizes de justificativa da necessidade de aquisição de veículo à época, para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social através do CT (ano 2014), observando que houve depreciação do veículo nestes últimos anos e o mesmo encontra-se parado na oficina da Prefeitura, com problemas sérios no motor.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.

1. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, reiterando o solicitado no ofício anterior acerca do Termo de Convênio que formalizou o repasse do recurso, para posterior análise desta Câmara, para reunião de Outubro/2020, impreterivelmente. Solicitamos ainda, que o município especifique o modelo, a placa e a numeração do chassi do veículo.

2. Solicitar à Central de Convênios se o município de Almirante Tamandaré possui Termo de Convênio formalizado para aquisição de veículo para o Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo cópia do Certificado de Registro do Veículo, Notas Fiscais e Extrato da Conta em que foi depositado o recurso, Cópia do Termo de Convênio 404/2013 e Despacho Administrativo da Central de Convênios, relatando que o município teve um termo de Convênio firmado com a SEDS em 2013, cujo objetivo é equipar o conselho tutelar e a compra de um veículo, sendo este o Termo de Convênio nº 404/2013.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado, tendo em vista que a Cláusula 6º relata que o veículo é de uso exclusivo do CT, portanto não pode ser redirecionado. Caso não exista mais a necessidade deste nas atividades do CT, o veículo deverá ser leiloado e o recurso obtido ser revertido na aquisição de equipamentos para o CT, mediante aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.17. Interessado: Vila Vicentina Sociedade de São Vicente de Paulo:

Protocolado sob nº 10.077.375-9 – Referente ao Convênio nº 087/2009 – Vila Vicentina Sociedade de São Vicente de Paulo – A Casa de Acolhida obra vinculada a Sociedade de São Vicente de Paulo, encaminha o Ofício nº 026/2020 ao CMDCA de Ponta Grossa, solicitando a liberação de um carro para a venda, por estar em desuso. Este foi adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 087/2009.

O CMDCA de Ponta Grossa encaminha o Ofício 065/2020, informando que recebeu a solicitação acima e que deliberaram por realizar consulta formal ao CEDCA a respeito da autorização de venda do veículo.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Solicitar a OSC que envie uma avaliação sobre o estado geral do veículo, com fotos e demais informações que possam subsidiar a decisão do conselho.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.18. Interessado: Município de Munhoz de Mello:

Protocolado sob nº 10.697.819-0 – Referente ao Convênio nº 186/11 - Município de Munhoz de Mello – O Município de Munhoz de Mello encaminha o Ofício nº 262/2018, solicitando a permissão para alienação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 186/11, de uso do CT. Relatam que acessaram o recurso na modalidade fundo a fundo, para a estruturação do CT, a qual contempla a aquisição de um veículo. Sendo assim, não há demanda para dois, bem como não existe capacidade financeira para manutenção de ambos. O valor estimado para leilão gira em torno de R\$ 10.000,00 e a intenção discutida com o CMDCA, é de aquisição de mesas, cadeiras e ar condicionados para as salas de atendimento do CT. Para todo o processo calcula-se que sejam necessários cerca de 90 dias, o qual será acompanhado pelo CMDCA e remetido a comprovação do CEDCA.

Parecer do ER de Maringá: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 186/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao

envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retoma para análise contendo o e-mail da Promotoria de Justiça de Santa Fé, informando que receberam o Ofício do CEDCA e que foi gerado a instauração de Notícia de Fato nº 0157.20.000273-9.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE da resposta do MP. Diante da ausência de manifestação do município, encaminhar o protocolo para o Setor de Prestação de Contas/SIT, para o cálculo do valor da restituição do recurso, referente a aquisição do veículo, corrigido pela calculadora do TCEPR e enviar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a devolução no prazo de 30 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 936/2020, da Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Fé, informando que foi arquivada a Notícia de Fato nº 0157.20.000273-9.

Também Ofício nº 006/2020 do CMDCA de Munhoz de Mello, informando que responderam a solicitação do CEDCA (Ofício nº 144/2020) em 29/09/20, através do Ofício nº 005/2020 (anexo), via correio. Justificam que a demora na resposta se deu por conta da realização da plenária do CMDCA, devido a COVID 19. Também, que foi aprovado o leilão do veículo do CT e notificado a PM, para a realização de tal processo.

Sendo assim, solicitam que seja revisto e extinto o pedido de devolução do recurso, referente a aquisição do veículo, pois todo o trâmite já está em curso para sua realização e aplicação dos recursos na melhoria da estrutura do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a solicitação. O município deverá encaminhar o resultado do leilão, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do ofício enviado pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.19. Interessado: CMDCA de São Carlos do Ivaí:

Protocolado sob nº 10.697.909-0 – Referente ao Convênio nº 307/11 – Município de São Carlos do Ivaí – O CMDCA de São Carlos do Ivaí encaminha o Ofício nº 25/2018, solicitando que o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 307/11, de uso do CT, seja leiloado. Relatam que a necessidade da realização do leilão, se justifica porque o CT recebeu um novo carro e conforme declarado pelo próprio colegiado (em anexo), este é suficiente para atender a demanda. Destacam que o valor arrecadado com o leilão, será revertido na aquisição de equipamentos para o prédio do CT.

Parecer do ER de Paranaíba: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 307/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos resposta a respeito do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara

Retorna para análise contendo os seguintes documentos:

Ofício nº 06/2020, ATA nº 15/2018 e ATA nº 05/2020 do CMDCA de São Carlos do Ivaí;

Declaração do CT;

Ofício nº 196/2020 do município;

Cópia das Notas Fiscais da aquisição de alguns equipamentos.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente, a destinação do saldo dos recursos arrecadados com o

leilão do veículo. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 34/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de São Carlos do Ivaí, com o solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que seja enviado ao CEDCA até o dia 10/11/20, para apreciação na plenária de Novembro/2020, impreterivelmente, a destinação do saldo dos recursos no valor R\$ 3.224,50, arrecadados com o leilão do veículo. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.20. Interessado: CMDCA de Entre Rios do Oeste:

Protocolado sob nº 10.697.950-2 – Referente ao convênio nº 060/2011 – Município de Entre Rios do Oeste – O CMDCA de Entre Rios do Oeste encaminha o Ofício nº 023/2019, solicitando parecer referente a realização de leilão, para a venda de veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 060/2011, de uso do Conselho Tutelar. Tal pedido se deve ao fato de o município ter comprado um novo veículo para o CT, através da Deliberação 107/2017 – CEDCA/PR.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 35/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, informando que em razão de burocracias da gestão pública, a realização do leilão está marcada para o dia 01 de outubro

de 2020 e assim que finalizarem todo o processo, estarão encaminhando o Plano de Aplicação, com os referidos equipamentos a serem adquiridos para o CT.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 44/2020 do CMDCA de Entre Rios do Oeste, o qual encaminha o Plano de Aplicação parcial e relação de itens que serão encaminhados para licitação.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovada a aquisição dos equipamentos já licitados, devendo o município encaminhar a comprovação da compra e instalação destes, no prazo de 45 dias. E quanto a finalização do processo licitatório do saldo restante, será concedido um prazo de 60 dias para envio de resposta ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Aprovado o parecer da Câmara.

4.21. Interessado: CMDCA de Maria Helena:

Protocolado sob nº 10.697.653-8 – Referente ao Convênio nº 341/2011 – O CMDCA de Maria Helena encaminha o Ofício nº 001/2019, informando entre outros que foi aprovado o leilão do veículo antigo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 341/2011, e o valor arrecadado irá ser de uso do CT, para através deste terminar de equipar a SEDE e capacitar os conselheiros.

Sendo assim, solicitam autorização para leiloar o veículo em epígrafe, que antes era utilizado pelo CT e o valor arrecadado seja revertido para uso exclusivo do mesmo.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão do veículo. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA, informando que após o leilão, o município deverá enviar Plano de Aplicação no valor arrecadado, com os itens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o

recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retoma para análise, contendo o e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social destinado ao ER de Umuarama, a seguir:

“Boa Tarde Silvia,

venho esclarecer referente ao Leilão do veículo **RENAULT CLIO** do Conselho Tutelar, onde foi realizado no dia **21 de novembro de 2019** as 10:00 horas , em consonância às disposições preconizadas no Edital de Licitação n.º 104/2019, Modalidade Leilão n.º 001/2019. Mas não houve interessados que propusessem lances visando sua aquisição, portanto ainda não realizou -se o Plano de Aplicação até a presente data.

Segundo informações do setor de transportes e obras públicas do município, aconteceu um novo Leilão, que se realizou no dia **31 de agosto de 2020** as 14:00 horas, onde o Veiculo citado acima participou, e foi arrematado, Mas as documentações sobre o dados do leilão ainda não estão disponíveis. Em conversa por telefone com o responsável do setor de licitação me informou que está no aguardo do setor jurídico para o parecer final do Decreto.

Venho pedir como posso estar fazendo com a solicitação do pedido do Plano de Aplicação que deverá ser feito em tão pouco tempo, pois o carro foi só ser vendido há uma semana atrás.”

Email do ER de Umuarama:

“Boa tarde Adriane.

O município de Maria Helena realizou o leilão no dia 31/08/20 e foi arrematado, mas depende dos documentos que estão em análise pelo setor jurídico para fazerem o Plano de Aplicação e disseram que talvez não consigam enviar até o dia 12/09/20.

Há possibilidade de ampliação do prazo para mais uns dias?

Caso sim, como o município deve proceder ?

Att.

Silvia Pickler”

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o solicitado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação, devendo o município encaminhar a comprovação da aquisição dos equipamentos e instalação na sede do Conselho Tutelar, no prazo de 60 dias.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.22. Interessado: CMDCA de Lindoeste:

Protocolado sob nº 10.697.715-1 - Referente ao convênio nº 086/11 – Município de Lindoeste – O CMDCA de Lindoeste encaminha o Ofício nº 045/2017, solicitando a deliberação do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 086/11, de uso do Conselho Tutelar, para ser utilizado com criança e adolescente do CRAS do município.

Também que o veículo em epígrafe não está mais sendo usado pela equipe do CT. Seguem anexos a ATA e Resolução do CMDCA, o Decreto Municipal e Documento do veículo.

Parecer do ER de Cascavel: Favorável.

Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município, com cópia ao CMDCA e ao CT, informando sobre o contido na Cláusula Sétima do convênio nº 86/2011, quanto a exclusividade do veículo para atendimento das ações do CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo o e-mail do ER de Cascavel, informando que de acordo com o próprio CT, o carro está parado e sem uso, porque possuem outro mais novo, o que já foi relatado no parecer técnico. Também o ER de Cascavel pergunta se as decisões do conselho são baseadas nos pareceres, porque diante da mesma, acreditam não ser mais necessário encaminhá-lo, já que este não foi levado em consideração.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Informar ao ER de Cascavel que o Parecer é necessário, mas neste caso em tela existe cláusula específica no convênio que veda a utilização do mesmo para outro equipamento. Oficiar o município para realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT, encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o ofício nº 01/2018 do CMDCA de Lindoeste, informando que foi aprovado por unanimidade o leilão do veículo em epígrafe, e solicitam a liberação do CEDCA para tal ato. Anexo seguem cópias dos documentos que tratam deste assunto.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Oficiar o município para realizar leilão do veículo e com o valor obtido comprar equipamentos para uso exclusivo do CT, encaminhando antes o plano de aplicação para aprovação do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 06/2020, com a relação dos itens que serão adquiridos.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que sejam enviados os documentos comprobatórios da realização do leilão, contendo inclusive o valor de arrecadação do bem e Plano de Aplicação dos equipamentos a serem adquiridos com descrição do preço.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.23. Interessado: CMDCA de Iguatu:

Protocolado sob nº 10.697.941-3 – Referente ao Convênio nº 114/2011 – Município de Iguatu – O CMDCA de Iguatu encaminha Ofício nº 01/2018 – CMDCA, solicitando parecer sobre a possibilidade de leiloar o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 114/2011, de uso do CT. Ressaltam que o CT possui 02 veículos, e que o antigo, encontra-se parado. Portanto, considerando a pouca utilização do veículo em epígrafe e a necessidade de melhorias na sede do CT, discutiu-se na última reunião do CMDCA, sobre a possibilidade de leilão do veículo e utilização do recurso para melhorias desta, motivo pelo qual solicitam um parecer do CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, informando que após a realização do leilão deverá ser enviado ao CEDCA, plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Ressaltar ainda, que de acordo com a Cláusula Sétima do Convênio nº 114/2011, os equipamentos devem ser adquiridos para uso exclusivo do Conselho Tutelar. Informa-se ainda,

que os recursos arrecadados com o leilão do veículo, deverão ser revertidos em despesas de capital, sendo necessário observar se as melhorias pretendidas enquadram-se nessa natureza de despesa.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não houve manifestação do município, bem como do CMDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 132/2020-GP, do município de Iguatu, solicitando a prorrogação de prazo para o envio do Plano de Aplicação. E relatam que para o cumprimento do exposto, pedem o prazo de 15 dias, uma vez que tomaram conhecimento do Ofício do CEDCA (158/2020), somente na data de 08/09/2020.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o prazo de 15 dias a contar da deliberação plenária do CEDCA, em 16/10/20.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.24. Interessado: Município e CMDCA de Guapirama:

Protocolado sob nº 10.697.865-4– Referente ao Convênio nº 035/2011 - Município de Guapirama – O município e CMDCA de Guapirama encaminham o Ofício nº 04/2019, informando que foram contemplados com recursos da Deliberação 107/2017, que tem como objetivo o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares. Sendo assim o CT possui atualmente dois veículos para uso exclusivo, o que é desnecessário devido ao porte do município e a baixa demanda. Por isso vem solicitar autorização para transferir o veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 035/2011, para uso do Departamento Municipal de Esportes, visto que o mesmo não possui e necessita, para poder desenvolver suas atividades. Na negativa, pedem ao conselho

orientação para possibilidade de realização de leilão do veículo em epígrafe, para investimento na área da criança e adolescente.

Parecer da Câmara do FIA: Não aprovado. Encaminhar ofício ao município, informando que de acordo com a cláusula 7ª do convênio, que gerou a aquisição do veículo, que se pretente transferir, este é de uso exclusivo do CT. Portanto não pode ser redirecionado. Somente poderá ser leiloado e os recursos provenientes do leilão, devem ser destinados a aquisição de equipamentos para uso exclusivo do CT. Também que o plano de aplicação da aquisição dos equipamentos tem que ser aprovado pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista ausência de manifestação dos interessados, quanto ao deliberado pelo CEDCA, até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando informações quanto a destinação do veículo, se houve a programação do leilão e quando deverá ocorrer.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

Retorna para análise, contendo o Ofício nº 161/2020 do município de Guapirama, relatando que o veículo em tela encontra-se guardado junto a garagem municipal de Guapirama, tendo em vista que até a presente data não há previsão de realização de leilão. E que quando da realização deste, os valores eventualmente arrecadados serão destinados ao CT.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando qual a previsão para realização do leilão.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DACÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 238/2020 do município de Guapirama, informando que o veículo continua guardado junto à garagem municipal de Guapirama, tendo em vista que até a presente data não há previsão de realização de leilão, para venda de bens inservíveis do município.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar Ofício ao município e ao CMDCA informando que o leilão do veículo deverá ser realizado no prazo de 45 dias, sob pena de devolução integral do recurso destinado a aquisição do bem, devidamente corrigido conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Aprovado o parecer da Câmara.

4.25. Interessado: CMDCA de Santa Tereza do Oeste:

Protocolados sob nº 09.572.302-0 - e nº 10.697.943-0 – Referentes as convênios nº 174/07 e nº 129/11 respectivamente - O CMDCA de Santa Tereza do Oeste encaminha o Ofício nº 036/2018/CMDCA, informando que em reunião foi aprovado pela maioria dos membros, a destinação de bens móveis

pertencentes ao Conselho Tutelar conforme seguem:

1- Convênio nº 174/07: Veículo Uno, ano 2008, a ser leiloado pelo município e o valor obtido será destinado para reforma e melhorias no espaço físico, onde encontra-se instalado o CT;

2- Convênio nº 129/11: Veículo Uno, ano 2011, será cedido ao Programa Família Acolhedora, para ser usado em visitas técnicas e demais acompanhamentos;

E o veículo Spin, ano 2014, fica em posse do CT.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Informar o Município que conforme estabelece o convênio 129/11 o veículo deverá permanecer de uso exclusivo do CT. Caso o veículo não seja mais necessário ao CT o mesmo deverá ser leiloado e o recurso originário do Leilão ser investido no CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA (cláusula sétima). Quanto ao veículo adquirido no convênio 174/07 o valor arrecadado no leilão deverá ser investido no atendimento de programas de convivência familiar e comunitária mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA (cláusula décima), caso contrário os valores deverão ser restituídos ao FIA Estadual devidamente corrigidos. Quanto a Spin não compete ao CEDCA deliberar sobre esta destinação. Encaminhar com cópia ao CT.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que não acusamos manifestação do município sobre o que foi deliberado pelo CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Reiterar o ofício com cópias ao CMDCA e MP sobre o contido no documento anterior. Prazo de resposta ao CMDCA e Município de 30 dias a contar do recebimento do documento, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 08/2020-SMAS, do CMDCA de Santa Tereza do Oeste, informando que o leilão do veículo em epígrafe, foi realizado em 03/08/20, cujo valor arrecadado é de R\$ 6.600,00, sendo este depositado em conta corrente, conforme comprovante anexo. Em relação ao Plano de Aplicação, será elaborado conforme determinação do CEDCA, tão logo este passe por plenária do CMDCA.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação do CEDCA, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do documento,

impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA

Retorna para análise tendo em vista que o município em epígrafe, informou sobre apenas o leilão do convênio nº 174/07, faltando a manifestação a respeito do convênio nº 129/11.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.

1 – Em relação ao Termo de Convênio nº 174/07 encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a apresentação de plano de aplicação dos equipamentos a serem adquiridos, para aprovação do CEDCA, no prazo de 30 dias a contar do recebimento do documento, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

2 – Em relação ao Termo de Convênio nº 129/11, diante da ausência de manifestação do município, encaminhar o protocolo para o Setor de Prestação de Contas/SIT, para o cálculo do valor da restituição do recurso, referente a aquisição do veículo, corrigido pela calculadora do TCEPR e enviar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando a devolução no prazo de 30 dias, impreterivelmente.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Protocolado sob nº 16.951.356-2 - Retorna para análise contendo o o Ofício nº 10/2020 – SMAS e CMDCA de Santa Tereza do Oeste, encaminhando o plano de Aplicação obtido por meio do convênio nº 174/07. E Ofício nº 218/2020 do município de Santa Tereza do Oeste, relatando entre outros que referente ao convênio nº 129/2011, o veículo permanecerá de uso exclusivo do CT.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA, solicitando que seja enviado no prazo de 45 dias, o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos no SCFV, com registro fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.26. Interessado: Município de Esperança Nova:

Protocolado sob nº 10.697.648-1 - Convênio 178/2011 - Município de Esperança Nova – O município de Esperança Nova encaminha o Ofício nº 012/2020, solicitando autorização para realização de leilão, do veículo adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 178/2011, de uso do CT, bem como orientação referente a destinação do recurso advindo deste.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado a realização do leilão. Encaminhar Ofício ao município e ao CMDCA, informando que após ser realizado o leilão, o recurso arrecadado deverá ser destinado na aquisição de equipamentos para a sede do CT, mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Aprovado o parecer da Câmara.

4.27. Interessado: CMDCA de Cascavel:

Protocolados sob nº 7.067.621-4 e nº 11.222.927-2 – Referentes aos Convênios nº 22/08 Programa Atitude e nº 440/11 Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional – Município de Cascavel – O CMDCA de Cascavel através do Ofício nº 209/2019, encaminha cópia da Resolução nº 041/2019 – CMDCA, que dispõe sobre a autorização de leilão de veículos adquiridos com recursos do FIA Estadual pela Secretaria Municipal de Assistência Social, relativa ao Convênio nº 22/2008, destinado ao Programa Atitude, com a extinção do mesmo ao Centro da Juventude, e Convênio nº 440/2011, destinado ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional, para conhecimento e providências que o Conselho Estadual entender cabíveis.

O documento citado também delibera que o recurso da venda dos veículos, seja destinado as Unidades de atendimento, que estavam sendo beneficiadas com os mesmos enquanto encontravam-se em condições de uso, mediante a apresentação de Planos de Trabalho e Aplicação ao CMDCA, após leilão, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o leilão dos veículos e a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, com o valor arrecadado, para destinação às unidades que já eram beneficiadas, mediante aprovação dos Planos de Trabalho e Aplicação, pelo CMDCAe pelo CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 823/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, relatando que estão providenciando os trâmites para a reaplicação dos recursos arrematados no leilão. Também que o valor de R\$ 21.500,00 já se encontra alocado no Fundo Municipal da Infância e Adolescência. E solicitam a dilação de prazo para apresentação dos Planos de Trabalho e Aplicação, os quais estão sendo elaborados e em seguida serão encaminhados ao CMDCA, para deliberação e posteriormente enviados os CEDCA.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para

apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Protocolado sob nº 16.899.794-9 – Retorna para análise contendo o solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Aprovado o Plano de Aplicação. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA, solicitando que seja enviado no prazo de 45 dias, o comprovante de aquisição e instalação dos equipamentos, com registros fotográficos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.28. Interessado: Município e CMDCA de Mamborê:

Protocolados sob nº 15.918.571-0 - 5.014.221-3 e nº 9.482.047-2 – Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 056/02 e Convênio nº 314/07 – Município de Mamborê – O Município e CMDCA de Mamborê encaminha o Ofício nº 093/2019, solicitando autorização para a venda de dois veículos ambos adquiridos com recursos do FIA por meio do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 056/02 (de uso do Conselho Tutelar) e Convênio nº 314/07 (Programa de contraturno intersetorial "Projeto Arte e Vida Buscando o Futuro"). A forma de venda destes é através de leilão, onde o objetivo é alocar o valor arrecadado no FIA/Municipal.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA

1. Com relação ao Termo de Cooperação Técnica 056/02, o município poderá realizar o leilão e com o valor arrecadado deverá elaborar um plano de aplicação com os equipamentos a serem adquiridos, bem como em qual projeto os bens serão utilizados, para aprovação do CEDCA

2. Com relação ao Termo de Convênio 314/07, de acordo com o contido no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira – Da Destinação dos Bens, o veículo poderá ser leiloado e o recurso deverá ser aplicado no Projeto Arte e Vida Buscando o Futuro, após apresentação de plano de aplicação no valor arrecadado com os equipamentos a serem adquiridos. Caso o projeto não exista mais, o valor arrecadado deverá ser restituído ao FIA Estadual.

Em ambos os casos, o recurso não poderá ficar depositado na conta corrente do FIA Municipal, e os projetos que vierem a receber os equipamentos adquiridos com o valor arrecadado nos leilões devem atender exclusivamente à criança e o adolescente.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos,

para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não acusamos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar os protocolados para o setor de Prestação de Contas, a fim de que seja realizado o cálculo dos valores a serem restituídos. Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA, solicitando a devolução dos recursos, no prazo de 30 dias.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.29. Interessado: CMDCA de Mangueirinha:

Protocolado sob nº 10.697.608-2 - Referente ao Convênio nº 125/2011– Município de Mangueirinha – O CMDCA de Mangueirinha encaminha o Ofício nº 014/2019, solicitando que seja deliberado favoravelmente a venda do veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº125/2011, de uso do CT, considerando que este possui 02 automóveis para suprir a demanda. Com o recurso arrecadado, será investido em bens materiais para estrutura do funcionamento do CT.

Anexo, cópia da Resolução 012/2019 que aprova o leilão do veículo em epígrafe.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a realização do leilão. Encaminhar ofício ao Município informando que o recurso originário do certame deverá ser investido em equipamentos para o CT mediante a aprovação do plano de aplicação pelo CEDCA, conforme previsto na cláusula sétima do convênio.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise tendo em vista que não obtivemos resposta até a presente data.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, reiterando o contido no ofício anterior e a solicitação quanto ao envio do plano de aplicação com o valor total arrecadado e os bens a serem adquiridos para o Conselho Tutelar, para aprovação. Caso não haja manifestação no prazo de 30 dias, impreterivelmente, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 014/2020 do CMDCA de Mangueirinha, informando que o veículo está sob patrimônio do CT, aguardando processo de licitação para contratação de leiloeiro oficial, para realização de leilões públicos eletrônicos, que ocorrerá no dia 29 de setembro às 14:00 horas.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA solicitando que o Plano de Aplicação seja enviado ao CEDCA até o dia 09/10/2020, para apreciação na plenária de Outubro/2020, impreterivelmente. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o recurso deverá ser restituído ao FIA devidamente corrigido, conforme calculadora do TCEPR.

Parecer do CEDCA: APROVADO O PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 017/2020 do CMDCA de Manguueirinha, o qual encaminha o Plano de Ação para aquisição de equipamentos para o CT de Manguueirinha, bem como cópia do Ofício nº 124/2020 do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, que discorre prazo e valor do leilão do veículo.

Data prevista para contratação de leiloeiro: 19/10/20.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente da informação. Encaminhar Ofício ao município e CMDCA relatando que tendo em vista que a data prevista para o leilão é 19/10/20, solicitamos o envio do plano de aplicação do valor, até a data de 10/11/20, a fim de que seja motivo de análise na próxima plenária do CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.30. Interessado: ER de União da Vitória:

Protocolado sob nº 15.645.100-2 - O ER de União da Vitória encaminha o email conforme segue:

Boa tarde!

“O Centro da Juventude de São Mateus do Sul, está solicitando urgência na tramitação do Protocolo nº 15.645.100-2, referente fechamento da piscina do CENTRO, Justificam que devido as fortes chuvas, e pelo fato de que o município está fazendo campanha da dengue, as pessoas estão indo até a rádio, para falar do perigo da piscina cheia e a insalubridade do local.

A solicitação de urgência de resposta do CEDCA é para evitar que a situação fique insustentável.

Segue em anexo novamente cópia do ofício endereçado ao CEDCA e constante no protocolo acima mencionado, e de uma carta publicada na rádio.

Att

Doris Graupmann

Agente Profissional QPPE”

Ofício nº89/2019 – Funcionamento da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul – Protocolado nº15.645.100-2

Relato da CPSB:

“O município de São Mateus do Sul, por meio do ofício 089/2019-GAB, encaminha para análise do CEDCA a avaliação da Secretaria Municipal de Obras, qual aponta que após diversas tentativas

frustradas de resolver os problemas com a piscina do Centro da Juventude, compreendem que a melhor alternativa seria desativá-la.

Descrevem que o local do Centro da Juventude, possui um lençol freático elevado, qual não é possível rebaixar devido estar próximo ao rio Canoas, desta forma, desde a implantação da piscina surgiram problemas com o alagamento constante da casa de máquinas, as quais já foram substituídas, mas danificadas novamente, além disso, relatam vazamento na piscina, pelo qual ocorre a perda da água da piscina e a entrada de água do subsolo. O CMDCA aprova a desativação da piscina, por meio da Resolução nº 02/2019.

Ressalta-se que matéria similar foi analisada pela Câmara do FIA no mês de agosto de 2018, relativa a solicitação do fechamento da piscina no Centro da Juventude do município de Castro, emitindo-se como parecer do Conselho, que o município se decide por realizar a desativação/fechamento da piscina deveria ressarcir ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR o valor investido na construção da piscina, o mesmo parecer prevalecendo para outros municípios com solicitação similar.

Anexo também cópia da Resolução nº 002/2019 do CMDCA de São Mateus do Sul aprovando a desativação da piscina do Centro da Juventude.

Parecer da Câmara do FIA: Resgatar o protocolado, encaminhar para Prestação de Contas, para cálculo do valor da devolução da construção da piscina, devidamente corrigido, encaminhar o ofício ao município solicitando a devolução do recurso até 31/05/19 e oficiar o MP para conhecimento e providências que entender serem necessárias.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Of. nº 245/19 – GAB, solicitando que seja desconsiderado o Of. nº 089/19 – GAB de 06/03/2019, onde pediam autorização para desativação da piscina do Centro da Juventude do município de São Mateus do Sul. Relatam que tal medida se mostra equivocada, uma vez que, partindo de nova avaliação técnica será possível a recuperação da mesma.

Ressaltamos que fizemos os ofícios deliberados pelo CEDCA, mas estes não foram encaminhados, tendo em vista que acusamos o recebimento do Ofício nº 245/2019, do município de São Mateus do Sul.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar ofício ao município solicitando que demonstre tecnicamente, (através de laudo) a viabilidade efetiva de recuperação e uso da piscina, no prazo de 30 dias a contar do recebimento deste.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo:

Parecer Técnico do ER de União da Vitória;

Ofício nº 251/19 – GAB, do município de São Mateus, relatando entre outros, que será possível a recuperação da piscina, com a execução dos serviços apresentados na Avaliação e Planilhas

(anexas), com custos preliminares de aproximadamente R\$ 57.000,00 a serem suportados integralmente pelo município.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A técnica do ER de União da Vitória informou na data de 18/07/2019, que o município enviou novos documentos sobre a recuperação da piscina, que será encaminhado à SEJUF/CAMFIA por malote. Aguardar a chegada do documento, anexar aos demais já encaminhados e enviar para SEJUF/ATA para análise, no prazo de 05 dias. Após o retorno da SEJUF/ATA, em sendo positivo, encaminhar ofício ao município para início das obras, em sendo negativo retornar para próxima reunião da Câmara, em ambos os casos informar ao CEDCA por email.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Retorna para análise, tendo em vista que a SEJUF/ATA encaminhou a Informação técnica nº 071/2019 – GAB/ATA, relatando que a fim de subsidiar a contratação, para execução dos mencionados serviços a serem realizados para recuperação da piscina, julgam necessário a complementação dos elementos técnicos, os quais foram solicitados por meio do Ofício CEDCA-PR nº 232/2019.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Aguardar a resposta do Ofício CEDCA-PR 232/2019.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise contendo o Ofício nº 499/19 – GAB, do município de São Mateus, encaminhando a documentação solicitada.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar a documentação para análise da ATA/SEJUF.

Parecer do CEDCA: Ciente.

Retorna para análise contendo a Informação nº 118/2019 – GAB/ATA.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município com a Informação nº 118/2019 – ATA, solicitando a apresentação dos documentos no prazo de 60 dias.

Parecer do CEDCA: aprovado o parecer da câmara.

Retorna para análise contendo Ofício Of. nº 113/2020- GAB, com o solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Encaminhar a documentação para análise da ATA, bem como solicitar manifestação desta, de quais são os procedimentos adequados e que devem ser adotados na manutenção da água da piscina neste momento, devido a proliferação do mosquito da dengue.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise contendo a Informação nº 038/2020 – GAB/ATA, conforme solicitado.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Ciente da Informação nº 038/2020 – GAB/ATA. Encaminhar ofício ao município com cópia da Informação nº 038/2020 – GAB/ATA, solicitando que sejam atendidas as recomendações e que seja confirmado o valor contido no Ofício nº

251/19-GAB quanto ao suporte dos custos inerentes a recuperação da piscina, no prazo de 30 dias improrrogavelmente, após o recebimento do ofício.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo o Of. nº 339/2020 – GAB e demais documentos que relatam que os serviços de reparos já foram realizados e entregue.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

1 – Solicitar ao ER que faça visita in loco para constatar a conclusão da obra de reforma;

2- Encaminhar Ofício ao município, com cópia ao CMDCA solicitando informações se já foram realizadas as compras dos materiais para manutenção da água da piscina e da capa, bem como informar sobre a data prevista para início da reutilização da piscina.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.31. Interessado: CMDCA de Ourizona:

Protocolado sob nº 16.764.877-0 – Referente a Deliberação 062/2020 – Município de Ourizona – O CMDCA encaminha o Ofício nº 21/2020, informando que aprovou a prestação de contas final do incentivo do SCFV, referente ao 1º Semestre de 2019.

Despacho do Departamento da Assistência Social:

"Trata-se de informação quanto à aprovação, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ourizona, da Prestação de Contas Final referente a recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência(FIA/PR) aplicados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (fls.02). A Divisão de Proteção Social Básica deste Departamento, em Informação Técnica nº 086/2020 (fls. 5), comunica que o Grupo Financeiro e Orçamentário Setorial indicou, junto ao sistema SIFF, tratar-se, de fato, de prestação de contas final, considerando o saldo de R\$ 0,00 ao final do primeiro semestre de 2019. Ademais, apontou a referida Divisão que oportunamente encaminhará a este Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) planilha contendo análise sobre os municípios contemplados com o Incentivo em tela. Diante do exposto, encaminhamos o presente protocolado a este Conselho para ciência e adoção das providências que considerar cabíveis."

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.32. Interessado: Departamento de Política para a Pessoa com Deficiência:

Protocolado sob nº 15.079.001-8 – Referente ao Edital nº 006/2017 – APAE de Jesuítas – Para análise da desabilitação da OSC, considerando o não recebimento do retorno dos ajustes, necessários para a validação do plano de aplicação e continuidade do trâmite para formalização do Termo de Fomento, entendendo -se assim o descumprimento do edital.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à OSC solicitando que sejam apresentados os ajustes necessários para formalização do Termo de Fomento no prazo de até 60 dias, após o recebimento do ofício. Caso não seja atendido nesse prazo o projeto será desabilitado.

Parecer do CEDCA: APROVADO parecer da Câmara.

Retorna para análise contendo Ofício nº 028/2020 da APAE de Jesuíta, informando que não realizará a solicitação de ajuste referente ao Edital nº 006/2017, pelo fato da desistência da execução do projeto.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

4.33. Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Congonhinhas:

Protocolado sob nº 16.976.397-6 – Referente a Deliberação nº 107/2017 - Município de Congonhinhas – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminha o Ofício nº 069/2020, para ciência sobre a alteração do primeiro Plano de Trabalho. E também Ofício nº 067/2020, solicitando autorização para a segunda alteração do Plano de Trabalho.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Encaminhar para a DPCA para manifestação.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.34. Interessado: Município e Secretaria Municipal de Assistência Social de Cianorte:

Protocolados sob nº 16.915.699-9, nº 16.915.689-1, nº 16.915.648-4, nº 16.915.634-4 e nº 16.899.590-3 – Município e SMAS de Cianorte – Deliberações nº 089/2019, nº 084/2019, 109/2017, nº 107/2017 e nº 052/2016 – O Município e a SMAS por meio de ofícios, encaminha a solicitação de prorrogação de prazo para execução dos recursos das deliberações em epígrafes.

Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar Ofício ao município com cópia ao CMDCA informando a existência da Deliberação nº 017/2020.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

4.35. Interessado: CEDCA:

Protocolado sob nº 16.944.263-0 - Solicitações de informações sobre o prazo de execução dos recursos deliberados pelo Fundo da Infância e da Adolescência – FIA;

Protocolado sob nº 16.944.314-9 – A Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura encaminha o Ofício nº 343/2020-GS/SECC em resposta:

“Assunto: Solicitação de informações sobre o prazo de execução dos recursos deliberados pelo Fundo da Infância e da Adolescência -FIA

Senhora Presidente:

Em atenção ao Ofício CEDCA-PR nº 216/2020, informamos que não localizamos qualquer protocolado ou proposta de convênio com esta Secretaria sobre os “RECURSOS DELIBERADOS PELO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA” para o ano de 2020. Portanto, não temos condição de informar o pretendido no aludido ofício. Desta forma, solicitamos informações sobre qual e-protocolo foram encaminhadas as revisões das deliberações referentes aos repasses dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA para a SECC, bem como o cronograma de execução.”

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar para o Programa Nossa Gente para que se manifeste quanto a solicitação da SECC, com prazo de resposta até a data de 10/11/20.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

Protocolado sob nº 16.944.296-7: SESP:

Em atenção ao Ofício CEDCA-PR no 215/220 (fls. 2) informo que, em reunião com o Setor de Planejamento verificamos que o cronograma para execução do Projeto Criança e Adolescente Protegidos consta no e protocolo 16.520.926-5, itens 6.1 e 6.2 (fls 14), o qual versa sobre a atualização do Plano de Trabalho do referido projeto, conforme solicitado pela SEJUF. O Instituto de Identificação aguarda a aprovação deste Plano de Trabalho e, por conseguinte, a renovação do Termo de Cooperação Técnica n 004/2016, para então dar seguimento junto à SESP aos procedimentos que viabilizem a execução das demais estratégias do projeto”

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência, encaminhar para o DEDIF para que se manifeste quanto ao Plano de Trabalho e a renovação do termo de Cooperação Técnica deste Termo, com prazo de resposta até a data de 10/11/20.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. Foi apresentado na Plenária O Ofício do DEASE nº 122/2020, datado de 13/10/2, protocolado sob nº 16.944.263-0 e será anexado ao relato.

4.36. Interessado: DPCA:

Protocolado sob nº 14.136.931-8 – A CPCA/SEDS encaminha Edital de Chamamento Público “Capacitação Controle Social” para análise e aprovação.

Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Considerando que a minuta foi encaminhada aos conselheiros na data de 18 de agosto, estabelecer o prazo ao conselheiros para análise e manifestações até 02 de setembro. Após isto, finalizar a minuta e retornar para análise da Câmara de Capacitação e do FIA de setembro.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, com a observação que deve ser encaminhado aos conselheiros os requisitos do parecer jurídico para que as sugestões estejam alinhadas com a exigências legais.

Conforme deliberado pelo CEDCA na data de 19/08/16, retorna para análise da minuta e informamos que não recebemos nenhuma manifestação até a data determinada.

Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Considerando que a Câmara de capacitação solicitou a ampliação do valor de R\$ 1.000.000,00 para R\$ 1.800.000,00, valor este já previsto na linha do plano de ação 2016.

Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. Ampliação do prazo para execução para 18 meses.

Retorna para análise:

Protocolado sob nº 15.696.636-3 – Referente a Deliberação nº 070/2016 - Chamamento público de ação de qualificação da sociedade civil organizada por meio de curso gerencial de formação e/ou capacitação de âmbito microrregional e estadual, tendo como foco central o Controle Social na efetivação dos direitos de crianças e adolescentes - Para análise de questão apontada pela PGE a respeito da indicação orçamentária.

Parecer da Câmara do FIA: Em diligência. Aguardar informações até o dia 30/10/20 para análise e encaminhamento a PGE e posterior publicação do edital.

Parecer do CEDCA: Aprovado Parecer da Câmara.

4.37. Interessado: DPCA: Está sendo motivo de análise no item 4.10.

Referente a Deliberação nº 084/2019 - Município de Barra do Jacaré –Para aceite do pedido de adesão da Deliberação nº84/2019, mesmo fora do prazo

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.38. Interessado: CEDCA: Está sendo motivo de análise no item 4.35.

Protocolo nº 16.944.263-0 – Resposta ao ofício 211/220 – CEDCA/PR - Revisão das Deliberações DEASE/EJUF.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

4.39. Interessado: CEDCA: Está sendo motivo de análise no item 4.35.

Protocolo nº 16.944.296-7 – Resposta ao ofício 215/2020 – CEDCA/PR – Revisão das Deliberações – SESP.

Parecer da Câmara do FIA:

Parecer do CEDCA:

INCLUSÕES DE PAUTA:

4.40. Interessado: CEDCA:

Protocolados sob nº 16.547.368-0, nº 16.546.868-6, nº 16.547.132-6, nº 16.546.918-6, nº 16.547.097-4, 16.547.027-3, nº 16.547.013-3 – CEDCA – Solicitação do conselho para que seja apresentado os Saldos da deliberações da DPSE Fundo a Fundo , UTPFP (AFAI), Editais 02 e 04/17, DPCA, Edital 06/17, Central de Convênios Editais, DPSB Fundo a Fundo;

Protocolado sob nº 16.546.868-6 – DPSE – Deliberações nº 054/16, nº 055/16, nº 031/17 e nº 081/17:

Del. 054/2016 – Programa Liberdade Cidadã: 144 elegíveis, 10 não aderiram, 3 não habilitados e 131 habilitados. Dos habilitados todos foram pagos e não há pendência de repasse.

Del. 055/2016 – Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional: 202 elegíveis, 23 não aderiram, 05 desabilitados e 174 habilitados. Dos 174 , 173 foram pagos, restando apenas o pagamento para Telêmaco Borba.

Del. 031/2017 - Programa Crescer em Família Acolhimento Familiar: 100 elegíveis, 3 não habilitados e 80 habilitados. Todos os 80 habilitados foram pagos.

Del. 081/2017 - Programa Crescer em Família Acolhimento Familiar: 10 elegíveis, 4 não habilitados e 5 habilitados. Todos os 05 habilitados foram pagos.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Conforme já deliberado pelo CEDCA, estornar os saldos das Deliberações 054/2016, 031/2017 e 081/2017 e retornar para FIA Geral Livre e da Del. 055/2016 manter o valor para o repasse de Telêmaco Borba e estornar o saldo restante para o FIA Geral Livre.

Parecer do CEDCA: APROVADO. Conforme informação da técnica Luciana Finger durante a plenária já foram anulados os efeitos da adesão do município de Telêmaco Borba na reunião de novembro/2019 do CEDCA, sendo assim o saldo poderá ser estornado.

Protocolado sob nº 16.547.368-0 – UTPFP – AFAI:

Foi solicitado à UTPFP informações sobre municípios com repasses ou documentações pendentes e que ainda não reberam recurso, a Unidade retornou informando que não há pendências de repasses para os municípios e que os últimos pendentes foram pagos em 2019.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Conforme já deliberado pelo CEDCA, estornar os saldos das Deliberações do AFAI para o Sistema Socioeducativo.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DACÂMARA.

Protocolado sob nº 16.547.013-3 – DPSB 062/2016:

Foi solicitado à DPSB informações sobre municípios com repasses ou documentações pendentes e que ainda não reberam recurso, a Divisão retornou informando que o recursos foi ofertado aos 399 municípios, 334 foram pagos em 2017, 26 em 2018 e 17 em 2019, 19 municípios não aderiram. Faltam repassar recursos para os municípios de Maringá, Ortigueira e Telêmaco Borba.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Conforme já deliberado pelo CEDCA, estornar os saldos referente aos municípios que não aderiram, para o FIA Geral Livre e manter o saldo para pagamento dos municípios de Maringá, Ortigueira e Telêmaco Borba.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

Protocolado sob nº 16.547.027-3 – Central de Convênios – Editais 002/2017, 004/2017 e 006/2017:

Foi solicitado à Central de Convênios informações sobre os Editais de repasse de recursos para OSC's, retornando com as seguintes informações:

Edital 002/2017: 186 OSC's selecionadas, 172 termos formalizados, 11 OSC's desabilitadas, não há pendências com a Central de Convênios. Em outros setores há pendências com 03 OSC's.

Edital 004/2017: 52 OSC's selecionadas, 46 termos formalizados, 02 OSC's desabilitadas, não há pendências com a Central de Convênios. Em outros setores há pendências com 04 OSC's.

Edital 006/2017: 130 OSC's selecionadas, 113 termos formalizados, 12 OSC's desabilitadas, 01 pendência com a Central de Convênios. Em outros setores há pendências com 04 OSC's.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Conforme já deliberado pelo CEDCA, estornar os saldos para o FIA Geral Livre dos 03 Editais, mantendo o saldo para o repasse às OSC's com pendência, também nos 03 Editais.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

Protocolado sob nº 16.547.097-4 – DPCD – Edital 006/2017:

Foi solicitado à DPCD informações sobre o Edital 006/2017 de repasse de recursos para OSC's, retornando com as seguintes informações:

Edital 006/2017: 130 OSC's selecionadas, 113 termos formalizados, 12 OSC's desabilitadas, 01 pendência com a Central de Convênios. Em outros setores há pendências com 04 OSC's.

Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Conforme já deliberado pelo CEDCA, estornar o saldo para o FIA Geral Livre do Edital 006/2017, mantendo o saldo para o repasse às OSC's com pendência.

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.

Retorna para análise conforme segue:

O Protocolado foi encaminhado pela Gestão de Fundos a Central de Convênios com o seguinte despacho:

"Conforme deliberação do CEDCA/PR em reunião realizada em 18/09/2020, solicito atualização das informações constantes às fls. 30 e 31, até o dia 13/10/2020, tendo em vista a reunião programada para o dia 15/10/2020."

Retorna contendo a planilha atualizada das OSC e o encaminhamento a seguir:

"Ao GOFS/SEJUF,

Em atenção ao contido no Despacho – GOFS/SEJUF (peça11, fl.37) informamos:

1. Edital 002/2017 – execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Estado do Paraná.

➤Relação das Organizações da Sociedade Civil contempladas com repasse:

Foram Contempladas 186, (peça 12, fls.38/43);

➤Quantas Organizações da Sociedade Civil já receberam recursos e quais são elas:

Formalizados 172, Pagos172 (peça 12, Fls. 38/42);

➤Quantas Organizações da Sociedade Civil ainda não receberam recursos por apresentarem pendências de documentação junto ao Setor e quais são elas:

1) outros setores 01 (peça 12, fls. 42)

➤Associação Beneficente de Goioerê – Centro Educacional Santa Clara – DPSB

2) na Central de Convênios para Formalização 01 (peça 12, fls.42)

➤APAE de Tuneiras do Oeste

➤Os Valores que ainda estão pendente de repasse:

1) Não formalizados: 2

Valor Total R\$139.585,24

➤Valor Total Deliberado: R\$ 14.205.885,30

1) Saldo de recurso Deliberados: R\$ 19.647,12

2) Desabilitados ou Desistências: 12 – Valor R\$ 936.517,48 (peça 12, fls.42/43).

Saldo Total: R\$ 956.164,60

2. Edital 004/2017 – fortalecimento da rede socioassistencial por meio de cofinanciamento para investimento em infraestrutura, necessária para o atendimento de crianças e adolescentes, restrito a bens moveis.

➤Relação das Organizações da Sociedade Civil contempladas com repasse:

Foram Contempladas 52, (peça 13, fls. 46/47);

➤Quantas Organizações da Sociedade Civil já receberam recursos e quais são elas:

Formalizados 46, Pagos 46 (peça 13, Fls.46/47);

➤Quantas Organizações da Sociedade Civil ainda não receberam recursos por apresentarem pendências de documentação junto ao Setor e quais são elas:

1) Na Central de Convênios 0;

2) outros setores 4 (peça 13, fls. 47)

➤Centro Para o Resgate a Vida Esperança – CEPES; (CEDCA)

➤Centro de Desenvolvimento Integral Recanto Esperança; (CEDCA)

➤Centro Educacional Lar São Francisco de Assis; (CEDCA)

➤Casa do Menor – Irmão Cavanis. (CEDCA)

➤Os Valores que ainda estão pendente de repasse:

1) Não formalizados: 4

Valor Total R\$362.446,86

➤Valor Total Deliberado: R\$ 6.335.295,00

1) Saldo de recurso Deliberados: R\$ 64.803,63

2) Desabilitados ou Desistências: 2 – Valor R\$ 229.740,00 (peça 13, fls.47).Saldo Total: R\$ 294.543,63

3. Edital 006/2017 execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Paraná.

➤Relação das Organizações da Sociedade Civil contempladas com repasse:

Foram Contempladas 130, (peça 14, fls. 58/60);

➤Quantas Organizações da Sociedade Civil já receberam recursos e quais são elas:

Formalizados 114 Pagos 113 (peça 14, Fls.58/60);

➤Quantas Organizações da Sociedade Civil ainda não receberam recursos por apresentarem pendências de documentação junto ao Setor e quais são elas:

1) Na Central de Convênios 0;

2) outros setores 3 (peça 14, fls. 60)

➤Associação de Pais Do Deficiente Visual – APADEVI de Ponta Grossa; (DPCD)

➤Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu; (DPCD)

➤CANV – Centro de Assistência Nova Vida. (DPCD)

➤Os Valores que ainda estão pendente de repasse:

1) Não formalizados: 3 Valor Total R\$ 130.000,00

➤Valor Total Deliberado: R\$ 6.953.022,00

1) Saldo de recurso Deliberados: R\$ 110.779,21

2) Desabilitados ou Desistências: 13 – Valor R\$ 729.114,91 (peça 14, fls.60/61).

Saldo Total: R\$ 839.914,12.

Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Os estornos já retornaram ao FIA Estadual, com exceção dos Editais. Devendo ser informado a Câmara do FIA, os estornos dos Editais, assim que forem formalizados os pendentes.

Parecer do CEDCA: Aprovado Parecer da Câmara.

4. 41. Interessado: GT OCA:

PEC 187/Manifestação CONANDA.

Parecer da Câmara do FIA: Acompanhar o parecer da Câmara de Políticas.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.